

## A boa-fé no contrato de trabalho

Gustavo Hoffman (\*)

*A Reforma Trabalhista buscou trazer inovações quanto à boa-fé que empregado e empregador devem manter em suas relações jurídicas, em especial quando o patrão é processado judicialmente pelo seu ex-colaborador*

Vale lembrar que o funcionário, ainda empregado, poderá processar o seu empregador, mas, na grande maioria das vezes, quem procura a Justiça do Trabalho é alguém que já foi demitido. No entanto, o dever de boa-fé nas relações de trabalho pode ser analisado em três momentos diferentes. Boa-fé subjetiva: é a intenção em se ter boa-fé quando se celebra um contrato, por exemplo.

**- Fase pré-contratual:** ocorre antes mesmo da celebração do contrato de trabalho, o qual não precisa ser por escrito, bastando a mera intenção do empregador em contar com os serviços do empregado. Trata-se da fase "negocial", que também chamada é de "preparatória".

Neste momento já há o dever de boa-fé, uma vez que, por exemplo, o empregador não poderia exigir qualificações do candidato que não serão utilizadas no exercício da função para a qual ele será contratado, sendo vedado, por exemplo, obrigar que o candidato tenha domínio de uma língua estrangeira ou de um programa de computador que, na prática, não serão utilizados no dia a dia de trabalho do possível contratado.

Também é muito comum de se verificar a ausência de boa-fé quando o empregado mente em seu currículo, ao alegar possuir o domínio em alguma especialidade que na realidade não tem, ou mesmo conter uma qualificação que não possui, por não ter concluído o respectivo curso que lhe daria um determinado título.

**- Fase Contratual:** é o dever em agir com boa-fé durante a realização dos trabalhos (tanto por parte da pessoa do funcionário quanto do patrão). O maior exemplo da boa-fé nessa fase é a nomeação

do empregado a desempenhar um cargo de confiança - gerente, diretor, etc. Sem dúvidas, esse é o momento de maior importância de presença da boa-fé, sob pena de o contrato de trabalho poder ser rescindido pela parte prejudicada.

Por exemplo, quando o empregado agir de maneira a ensejar o direito de o empregador demiti-lo por justa causa, ou, ainda, quando o empregador deixa de cumprir com alguma obrigação frente ao empregado, dando-lhe o direito de pedir a rescisão indireta do contrato de trabalho, fazendo jus a receber o valor correspondente a como se o funcionário tivesse sido demitido pelo patrão.

**- Fase Pós-contratual:** ocorre após o momento em que o trabalhador não está mais em atividade na empresa. Essa foi, sem dúvidas, a fase mais atingida pela Reforma Trabalhista, uma vez que as mudanças na legislação, ocorridas em novembro do ano passado, admitem, inclusive, o pagamento de honorários advocatícios em desfavor da parte que restar vencida no processo judicial correspondente ao direito do trabalho.

A quebra da boa-fé pós-contratual se dá, por exemplo, na criação de "listas negras" de ex-funcionários por parte do patrão, ou ainda quando este não paga as verbas rescisórias ao empregado, fazendo isso apenas em juízo. Outra possibilidade ocorre quando o empregado falar mal da empresa onde trabalhou, denigrando a imagem da mesma.

Portanto, é importante que as partes sempre mantenham a boa-fé, seja qual for a fase em que a relação se encontra. Uma vez que em todos esses momentos poderão haver sanções ao empregador ou trabalhador que agir de forma a prejudicar a outra parte da relação de emprego, como por exemplo a rescisão por justa causa, ou a rescisão indireta do contrato de trabalho por culpa do empregador e até mesmo o dever de indenização por danos morais à parte prejudicada.

(\*) - É especialista em Direito do Trabalho da Aith, Badari e Luchini Advogados.

## Câmara aprova mais recursos do Fundeb para educação especial

O Plenário da Câmara aprovou o projeto do deputado Mandetta (DEM-MS), que aumenta o direcionamento de recursos para a educação especial dentre aqueles repassados pela União aos estados por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). A matéria será enviada ao Senado

“A proposta pretende somar-se às iniciativas já existentes para aumentar os recursos disponíveis para a educação especial, ampliando as condições de acesso à educação para os alunos com deficiência”, explica Mandetta. Segundo o autor do projeto, atualmente um ato infraregal fixa em 1,2 o fator de ponderação usado para encontrar o total a destinar para a educação especial. Com o projeto, esse fator aumenta para 1,3.

O projeto muda a lei do Fundeb. Essa lei prevê que a ponderação na distribuição dos recursos entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino adotará como referência o fator 1 para os anos iniciais do ensino fundamental urbano. A partir desse ponto de referência, os recursos são repartidos entre



Deputados aprovaram projeto que aumenta o direcionamento de recursos do Fundeb para a educação de alunos com deficiência.

os demais com o uso de um fator específico fixado entre 0,70 e 1,30.

Assim, como não haverá aumento do repasse da União para o Fundeb, o aumento

de recursos para a educação especial virá de outras modalidades ou etapas de ensino. Se o projeto virar lei, as novas regras produzirão efeitos financeiros a partir do exer-

cício financeiro subsequente. A redação final da proposta foi assinada pela relatora, deputada Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM-TO) - (Ag.Câmara).

### STF proíbe doação não identificada para campanhas



O plenário do STF decidiu ontem (22), por 10 votos a 1, que as doações feitas por pessoas físicas para campanhas eleitorais não podem ser ocultadas, precisando ser sempre identificadas, inclusive nas transferências entre partidos e candidatos. O ministro Marco Aurélio Mello esclareceu o voto que havia proferido e foi o único a divergir no sentido de que, no caso de transferências de partido para candidato, as doações não precisariam ser identificadas. Mas ele ficou vencido pelos demais ministros.

A OAB havia questionado um dos artigos da reforma eleitoral de 2015, segundo o qual não seria necessário identificar os doadores. Assim como os ministros Luís Roberto Barroso, Rosa Weber, Dias Toffoli, Luiz Fux, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes e Marco Aurélio Mello, os ministros Celso de Mello e Cármen Lúcia acompanharam o entendimento do relator, ministro Alexandre de Moraes, para quem as doações devem ser identificadas ao longo de “todo o caminho percorrido pelo dinheiro destinado às campanhas políticas”, sem exceção.

Para Moraes, o ocultamento da identidade dos doadores, sob qualquer hipótese, violaria princípios republicanos de transparência e impediria o cidadão de tomar decisão esclarecida sobre o voto. Caso fosse permitida, a doação oculta iria contribuir para uma “influência desproporcional do poder econômico nas eleições”, concordou Fux em seu voto.

Apesar de votar com a maioria, Gilmar Mendes proferiu um longo voto na ação, no qual voltou a criticar o que chamou de “desastrosa” decisão do Supremo, tomada em 2015, de proibir as doações eleitorais por empresas. Ele defendeu a separação dos poderes e o respeito ao que foi decidido pelo Legislativo (ABr).

### TSE cassa governador e vice do Tocantins

O plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu ontem (22), por 5 votos a 2, cassar o mandato do governador do Tocantins, Marcelo Miranda, e de sua vice, Cláudia Lélis, faltando poucos mais de nove meses para o fim do mandato. Por 4 votos a 3, os ministros do TSE decidiram também pelo cumprimento imediato da medida, mesmo que a defesa dos políticos ainda possa entrar com embargos para recorrer contra a decisão.

Os políticos foram acusados pelo Ministério Público Eleitoral (MPE) de abuso de poder econômico na campanha de 2014. Ambos teriam contraído um empréstimo supostamente fictício de R\$ 1,5 milhão, feito pelo irmão de Miranda, mas os recursos foram destinados a abastecer caixa dois da campanha eleitoral do governador, segundo a denúncia. O processo foi iniciado após a apreensão de R\$ 500 mil em espécie em um avião na cidade de Piraçanjuba (GO). A bordo, estavam também milhares de santinhos da campanha de Miranda.



Governador Marcelo Miranda, do Tocantins, teve seu mandato cassado pelo TSE.

Miranda e Cláudia Lélis acabaram absolvidos pelo TRE-TO, por ausência de provas, pois mensagens de WhatsApp colhidas nos celulares dos acusados teriam sido obtidas de forma ilegal. O MPE recorreu ao TSE, que começou a julgar o caso em plenário em 28 de março do ano passado. Na ocasião, a relatora, a então ministra Luciana Lóssio, absolveu os acusados, por entender que não havia provas de que os recursos apreendidos seriam utilizados na campanha eleitoral. O julgamento acabou suspenso por pedido de vista do ministro Luiz Fux.

Ontem, ao retomar o caso, Fux afirmou que “há elementos sim, fortíssimos, de provimento” do recurso do MPE pela cassação, como “diversas ligações telefônicas captadas por intermédio de autorização judicial, minutos antes do flagrante delito”, referindo-se à apreensão na aeronave. Votaram junto com Fux, pela cassação, os ministros Rosa Weber, Admar Gonzaga, Jorge Mussi e Luís Roberto Barroso. O ministro Napoleão Nunes Maia ficou vencido junto com a ministra-relatora, Luciana Lóssio, ao votar pela não cassação (ABr).

### Johnson compara Copa na Rússia com Olimpíada nazista



Ministro das Relações Exteriores do Reino Unido, Boris Johnson.

O ministro das Relações Exteriores do Reino Unido, Boris Johnson, comparou a Copa do Mundo de 2018, na Rússia, com a Olimpíada de 1936, realizada na Alemanha nazista. A declaração de Johnson foi feita em uma sabatina do ministro com parlamentares britânicos, que tinha o objetivo de discutir o caso do ex-espião russo Serguei Skripal, envenenado em Salisbury, na Inglaterra.

Na ocasião, o ministro afirmou que o presidente russo, Vladimir Putin, irá buscar fortalecer a imagem do país com a realização do Mundial, da mesma maneira que Adolf Hitler usou a Olimpíada de 1936 na Alemanha, liderada pelo regime nazista. “A caracterização do que vai acontecer em Moscou na Copa do Mundo, em todas as sedes, eu creio que a comparação com certeza está correta”, declarou um parlamentar.

Pouco tempo depois da de-

claração do Johnson, o Kremlin condenou a fala do ministro britânico. “É uma declaração completamente repugnante, que não combina com o ministro de Relações Exteriores do Reino Unido ou de qualquer país. É sem dúvidas ofensivo e inaceitável”, disse o porta-voz russo Dmitry Peskov. A Olimpíada de 1936 foi realizada três anos após Hitler chegar ao poder na Alemanha.

O evento esportivo foi utilizado como uma forma de demonstrar a superioridade dos alemães sobre todos os países. Na ocasião, diversos atletas de origens judaica não puderam disputar a competição. Embora a Alemanha tenha ficado na liderança do ranking de medalhas, Hitler foi ofuscado pelo negro norte-americano Jesse Owens, atleta que conquistou mais medalhas nos Jogos, sendo quatro ouros no atletismo (ANSA).

### Incentivo à venda de polpa de fruta pelo agricultor familiar

O Plenário do Senado aprovou o projeto com objetivo de incentivar a comercialização da produção de polpa e de suco de frutas pelo setor de agricultura familiar. Ele simplifica os canais de comercialização da produção de polpa e suco de frutas em regime familiar. O projeto, do deputado Alceu Moreira (PMDB-RS), segue para sanção presidencial.

A proposta permite que as atividades de inspeção e fiscalização da produção e do comércio de bebidas possam ser objeto de convênios, ajustes ou acordos, celebrados entre o governo federal e órgãos e entidades dos estados e dos municípios. Considera-se estabelecimento familiar rural de produção de polpa e de suco de frutas aquele localizado em área rural que esteja sob a responsabilidade de agricultor familiar.

O projeto determina ainda que a produção de polpa e de suco de frutas deve ser feita com matéria-prima produzida exclusivamente no estabelecimento familiar rural. A determinação também se aplica à padronização e ao envase dos produtos. Quanto à comercialização, o projeto estabelece que seja feita diretamente ao consumidor final



Senadora Ana Amélia (PP-RS).

na sede do estabelecimento familiar rural, ou em local mantido por associação de produtores, feiras livres de produtores rurais, ou ainda para programa oficial de aquisição de alimentos.

A proposta estabelece ainda que o registro do estabelecimento e os requisitos de rotulagem dos produtos sejam simplificados, conforme norma regulamentadora. O rótulo dos produtos disciplinados pelo projeto devem conter as palavras “artesanal”, “caseiro” ou “colonial”, e ainda deve apresentar a denominação do produto, o nome do agricultor familiar, o endereço do imóvel

rural onde foi produzido e o número da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).

Para a senadora Ana Amélia (PP-RS) o projeto tem um grande valor por regular a produção de polpa de frutas na agricultura familiar, o que terá grande impacto social em sua opinião, pois irá valorizar a produção desses trabalhadores. Os senadores Ataíde Oliveira (PSDB-TO), Paulo Rocha (PT-PA) e Waldemir Moka (PMDB-MS) também elogiaram o projeto, considerando simples e ao mesmo tempo tão importante (Ag.Senado).